

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SEGOV Nº 214 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.210, de 18 de janeiro de 2016 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº. **E-12/006/367/2015**.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Execução das ações referentes ao **Projeto Operação Lei Seca**.

II – VIGÊNCIA: Início: data da publicação – término: 31/12/2016.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UO: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG: 2133 00 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante : 1401 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

UO: 1401 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

UG: 1401 00 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

V – CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2133.06.122.0002.2660	3190	10	R\$ 8.887.560,00
2133.06.122.0002.8021	3390	10	R\$ 47.000,00
2133.06.125.0064.4111	3390.39	10	R\$ 4.611.069,30
2133.06.125.0064.4111	3390.30	10	R\$ 2.728.727,20
2133.06.125.0064.4111	4490	10	R\$ 202.848,00
Total			R\$ 16.477.204,50

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN-RJ

PAULO CESAR DE MELO SÁ
Secretário de Estado de Governo – SEGOV